



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Terça-feira, 26 de Novembro de 2024

Ano III | Edição nº 593

Página 1 de 3

### Sumário

<b>Departamento Municipal de Suprimentos</b> .....	2
Extrato de Publicação de Aviso de Contratação Direta .....	2
<b>Departamento de Negócios Jurídicos</b> .....	3
Decreto Nº 6193/2024 .....	3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil,  
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste  
documento, desde que visualizado através do site  
<https://santarosa.sp.gov.br/>



Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento Municipal de Suprimentos



## Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - CEP 14270-000 - CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

### DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

**ATESTO** para os devidos fins que o AVISO DE CONTRATALÇÃO DIRETA da Dispensa de Licitação nº90056/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para manutenção corretiva de eletrodomésticos com fornecimento de peças, conforme termo de referência, foi devidamente publicado no Site Oficial da Prefeitura de Santa Rosa de Viterbo no dia 26/11/2024, assim como no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas cujo inteiro teor poderá ser verificado nos links <https://pncp.gov.br/app/editais/45368545000193/2024/94> e [https://transparencia.betha.cloud/#/dSsqUQddiUt98O8lEmRAag==/consulta/31972/detalhe/837:1617:2024\\_119\\_1617](https://transparencia.betha.cloud/#/dSsqUQddiUt98O8lEmRAag==/consulta/31972/detalhe/837:1617:2024_119_1617), conforme disposto no Art. 65 parágrafo 1º, inciso I, alínea c do Decreto Municipal 5963/2024.

Santa Rosa de Viterbo, 26 de novembro de 2024

Mariane Cristina Ribeiro Cicolani  
**Agente de Contratação**



# Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

## IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

### **DECRETO Nº 6193/24, DE 26 DE NOVEMBRO 2024.**

ALTERA DECRETO Nº 5959/24, QUE FIXA CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO CIVIL DE 2024 E ESTABELECE NOVO PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO.

**OMAR NAGIB MOUSSA**, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 5959/24, que fixa o calendário de feriados no Município de Santa Rosa de Viterbo, bem como pontos facultativos nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional, do Município de Santa Rosa de Viterbo, relativo ao ano civil de 2.024, em relação ao mês de dezembro:

DEZEMBRO	
24/12	PONTO FACULTATIVO
25/12	<b>FERIADO NACIONAL - NATAL (QUARTA-FEIRA)</b>
26/12	PONTO FACULTATIVO ATÉ ÀS 12H (QUINTA-FEIRA)
31/12	PONTO FACULTATIVO

Art. 2º Fixa ponto facultativo até às 12h no dia 02 de janeiro de 2025 (quinta-feira) nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional do Município de Santa Rosa de Viterbo.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público que tenham seu funcionamento ininterrupto.

Art. 4º Os servidores que trabalharem nos dias de ponto facultativo não fazem jus ao recebimento de horas extras, pois se trata de expediente normal e as horas não trabalhadas nesses dias serão repostas ao Município em até um ano, segundo suas necessidades e a critério dos Diretores de Departamentos ou Chefes de Setores.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 26 de novembro de 2024.

OMAR NAGIB MOUSSA  
Prefeito Municipal